



**Prefeitura Municipal de Dona Euzébia**  
**Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro**  
**CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 1049/2022**

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI 996/2019  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Dona Euzébia por seus representantes Legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 996/2019, que instituiu o vale (ticket) alimentação, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"O valor mensal do presente benefício será ajustado para R\$ 130,00 (cento e trinta reais)".

**Artigo 2º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Fevereiro de 2.022.

**MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei 1049  
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE  
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI  
ORGÂNICA EM 07/02/2022  
W. Oliveira